

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PROC. Nº 0585/18  
PR Nº 009/18**

**PARECER Nº 168/18**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Resolução em epígrafe, que concede o troféu Câmara Municipal de Porto Alegre à Associação dos registradores de Pessoas Naturais do Rio Grande do Sul – Arpen RS.

A concessão da referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida será conferido a pessoas físicas ou jurídicas que, em um período mínimo de 05 (cinco) anos, tenham-se destacado publicamente e contribuído para o desenvolvimento social, econômico ou humano da cidade de Porto Alegre, por suas ações em quaisquer áreas do conhecimento humano. O merecimento de acordo com a referida atuação e no período exigido é exame de mérito que compete ao Plenário nada nos cabendo dizer a respeito.

Dessa forma, ressalvado eventual descumprimento das restrições ou limites fixados nos arts. 2º e 2º- A da referida Resolução, a ser verificada pela Diretoria Legislativa, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição.

Era o que nos cabia informar.

Em 03 de maio de 2018.

  
Fábio Nyland  
Procurador - Geral  
OAB/RS 50.325